



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 2017

(nº 322/2015, na Câmara dos Deputados)

Institui a Semana Nacional do Uso Consciente da Água.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1299927&filename=PL-322-2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1299927&filename=PL-322-2015)



[Página da matéria](#)

Institui a Semana Nacional do Uso  
Consciente da Água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional do Uso Consciente da Água, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 22 de março, Dia Mundial da Água.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser desenvolvidos, em todo o território nacional, palestras, debates, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a esclarecer a população sobre a importância do uso consciente da água para a sociedade brasileira e para a humanidade em geral.

Art. 3º A Semana Nacional do Uso Consciente da Água constará do calendário escolar anual das escolas públicas e privadas, desde a educação infantil até o ensino médio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,            de maio de 2017.

**RODRIGO MAIA**  
**Presidente**